



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**REQUERIMENTO Nº 148/22**

\*\*\*\*\*

Requisita informações sobre prédio do Palace Hotel.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal reporta-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1 – Em que ano a Prefeitura Municipal doou ou realizou uma concessão de direito real de uso do prédio do Palace Hotel a uma pessoa jurídica/física? Anexar toda a documentação e cópia física, escritura, contrato, etc.

2 – Qual foi o motivo desta doação/concessão? Justificar.

3 – A Prefeitura na época teve algum benefício nesta transação? Justificar e anexar documentos.

4 – Como foi feita a escolha desta pessoa jurídica/física? Teve algum processo licitatório para analisar os critérios de doação, parecer jurídico, ou foi realizada de forma direta?

5 – Houve mais pessoas interessadas na época? Anexar toda a documentação.

**Segue as Leis em anexo;**

Lei nº 443 de 21 de outubro de 1960, Lei nº 468 de 13 de dezembro de 1960, Lei nº 473 de 3 de março de 1961, Lei nº 861 de 18 de novembro de 1967, Lei nº 1329 de 14 de fevereiro de 1973.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 11 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCOS ANTONIO SANTOS

DATA  
11/04/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**MARCOS ANTONIO SANTOS,  
VEREADOR.**

Câmara Municipal de Birigüi - SP  
PROTOCOLO GERAL 1288/2022  
Data: 11/04/2022 - Horário: 10:51  
Legislativo - REQ 148/2022

## Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 443, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.960  
\*\*\*\*\*

R  
102 v: a 103 v:  
H

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO PRÓPRIO PARA CONSTRUIR UM PRÉDIO DESTINADO AO HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU MUNICIPAL E TEATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra ou desapropriação, um terreno que se destinará à construção de um prédio para instalação do HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU MUNICIPAL e TEATRO.

§ 1º -- A aquisição do terreno referido se processará dentro do prazo de 90 dias da data da publicação desta lei, submetendo-se a proposta à apreciação da Câmara Municipal.

§ 2º -- Aprovada a proposta da aquisição do terreno, o Executivo Municipal procederá, de imediata, a execução do projeto da construção do prédio para a instalação daqueles órgãos municipais.

§ 3º -- A construção do prédio será feita por concorrência pública, depois de previamente autorizada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr.\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), com vigência até 31 de Dezembro de 1.967, para ocorrer ao pagamento do terreno do projeto, da construção e demais serviços autorizados.

ARTIGO 3º -- O valor do crédito especial referido será coberto com os recursos provenientes de:

- a) - empréstimo a ser contraído junto à Caixa Econômica do Estado ou instituição similar, no valor de Cr.\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), nas condições que forem estabelecidas pelos referidos estabelecimentos e depois de aprovado pela Câmara Municipal;
- b) - empréstimo interno, mediante a emissão de 20.000 (VINTE MIL) apólices, sob a denominação de "APÓLICES DO CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUI", ao portador, do valor nominal de Cr.\$ 1.000,00 -



## Prefeitura Municipal de Birigui

(hum mil cruzeiros) cada uma, devidamente numeradas de 1 (hum) a 20.000 (vinte mil), e prazo de 5 (cinco) anos para resgate, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor da Diretoria de Finanças ou Tesoureiro.

§ 1º -- As apólices vencerão juros de 11% (onze por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal, pagáveis mediante a exibição do cupão respectivo, na data do seu vencimento anual, em Fevereiro.

§ 2º -- As apólices serão amortizáveis anualmente, na proporção do valor emitido, mediante sorteio efetuado em Dezembro, de cada ano, nas condições e limites estabelecidos na própria apólice.

§ 3º -- Será facultado ao portador de apólice sorteada, pagar os impostos municipais, de sua responsabilidade, com a apresentação na repartição municipal competente.

§ 4º -- Será facultado, também, ao portador de cupões de juros vencidos, pagar o imposto municipal de sua responsabilidade, mediante a apresentação dos mesmos.

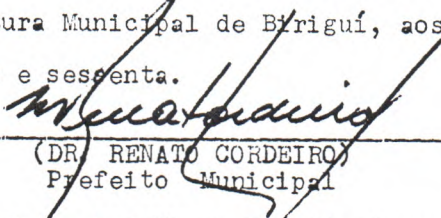
ARTIGO 4º -- O produto arrecadado pela colocação das apólices será depositado em estabelecimentos de crédito, desta praça, em conta especial e vinculada, cuja utilização somente será aplicada nos fins previstos nesta lei.

ARTIGO 5º -- Os orçamentos municipais, a partir de 1.961, consignarão verbas específicas para atender ao resgate da amortização e dos juros anuais dos empréstimos previstos nesta lei.

ARTIGO 6º -- O Executivo Municipal providenciará, nas épocas oportunas, a regulamentação da matéria atinente ao previsto na presente lei.

ARTIGO 7º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e hum de outubro de mil novecentos e sessenta.

  
(DR) RENATO CORDEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e hum de outubro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.

  
(IRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura



BIRIGUI

# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 468, de 13 DE DEZEMBRO DE 1.960  
\*\*\*\*\*

REVOGA A LEI Nº 454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.960,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R  
119  
H

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 454, de 16 de novembro de 1.960.

ARTIGO 2º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar o terreno situado à Praça "Dr. Gama", e respectivas benfeitorias, com a área de 1.600 ms.<sup>2</sup> (HUM MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), que consta pertencer a DÉCIMO MAZZOCATO, de acordo com a planilha anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º -- Referida desapropriação correrá por conta do empréstimo de Cr.\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizado pela Lei nº 443, de 21 de outubro de 1.960, mediante a emissão de "APÓLICES DO CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUI", pela Prefeitura Municipal, resgatáveis por sorteios anuais no prazo de 5 (cinco) anos.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de mil novecentos e sessenta.

*Renato Cordeiro*

(DR. RENATO CORDEIRO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos treze de dezembro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.

*Ermgard A.P. Stühr Coradazzi*

(ERMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura

VISITE BIRIGUI — "CIDADE PEROLA" CINQUENTENÁRIO

1961



BIRIGUI

# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.960

\*\*\*\*\*

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO HOTEL - MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU MUNICIPAL E TEATRO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Senhor DÉCIMO MAZZOCATO, o terreno situado à Praça "Dr. Gama", desta cidade, e respectivas benfeitorias, com a área de 1.600 ms.2 (HUM MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), de acordo com a planta anexa - que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei, pela importância de Cr.\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), em apólices do "CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUI".

ARTIGO 2º -- Referida aquisição correrá por conta - do empréstimo de Cr.\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizado pela Lei nº 443, de 21 de outubro de 1.960, mediante a emissão de "APÓLICES DO CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUI", pela Prefeitura Municipal, resgatáveis por sorteios anuais no prazo de 5 (cinco) anos.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta.

*Renato Cordeiro*  
(DR. RENATO CORDEIRO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção de Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta, e - por Edital, afixado no local de costume.

*Ymgard A. R. Stuhr Coradazzi*  
(YMGARD A. R. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura



BIRIGUI

# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 473, DE 3 DE MARÇO DE 1.961  
\*\*\*\*\*

*R*  
*1222º*  
*1123*  
*4*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU MUNICIPAL E TEATRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a pôr em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo publicar editais na imprensa local e num jornal de grande circulação - do Estado, as obras de construção do prédio destinado ao HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU MUNICIPAL e TEATRO, - autorizadas pela Lei Municipal nº 443, de 21 de outubro de 1.960, e de acordo com o projeto elaborado pela firma Saneamento S/A - Engenharia Sanitária e Civil, o qual, depois de rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a contratar as referidas obras com a firma vencedora da concorrência acima especificada.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de março de mil novecentos e sessenta e um.

*Renato Cordeiro*  
(DR. RENATO CORDEIRO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos três de março de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

*Irmgard A.P. Stühr Coradazzi*  
(IRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 861, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.967  
\*\*\*\*\*

DISPÕE SOBRE REPARAÇÕES NO PRÉDIO SITUADO NA  
PRAÇA "DR. GAMA", Nº 232, DESTA CIDADE, DANIFICA  
DO PELAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO HOTEL  
MUNICIPAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de  
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro  
mulgo a seguinte lei:

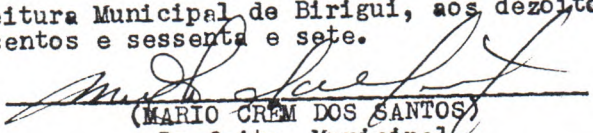
ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal -  
autorizado a contratar com o Senhor NATALINO VIANI, pela importân-  
cia de NCr.\$ 1.575,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRU-  
ZEIROS NOVOS), os serviços de reparação que se fazem necessários -  
no prédio situado na Praça "Dr. Gama", nº 232, desta cidade, de  
propriedade do Senhor Mário Fiorotto, em virtude de danificações -  
causadas pelas obras de construção do Hotel Municipal.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças  
- Secção de Contabilidade, um crédito especial de NCr.\$ 1.575,00 -  
(HUM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS) para fa-  
zer face as despesas acima autorizadas.

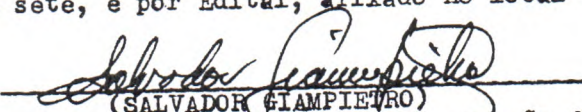
ARTIGO 3º -- O presente crédito será coberto com -  
os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado -  
no exercício em curso.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de  
novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

  
(MARIO CRÊM DOS SANTOS)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da  
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de mil no-  
vecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de cos-  
tume.

  
(SALVADOR GIAMPIETRO)  
Assistente Administrativo da Secção do  
Expediente e do Pessoal da Prefeitura

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ENCANADOR e PINTOR

PRÉDIO DO SR. MARIO FIOROTTO, COM DIVISA COM O HOTEL MUNICIPAL, ESTE SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA.

SERVIÇO DE CARPINTEIRO, Colocar 15 metros linear de tabuas de peroba 2 tabuas de forro comp. 5 metros cada.

SERVIÇO DO ENCANADOR,- 20 metros linear de Calha, 40 ~~metros~~ centímetros de largura, 50 metros linear de rufo, de 20 centímetros, sordar os condutores.

SERVIÇO DE PEDREIRO, Remover duas mil e quinhentas telhas, embolsar 30 metros linear de telhados retirar 1.200 telhas velhas e colocar novas, repocar a parede do salão da frente e dos fundos e fazer os remendos que for necessários, na divisa do hotel, colocar rufo na - parede da divisa, acimentar 20 metros linear na divisa do hotel com o Salão da frente com a largura de 50 centímetros, ~~fazer~~ diminuir - 30 metros ~~quadradodemuro~~ e refazer o mesmo, fazer 5 colunas de -- concreto no muro.-

SERVIÇO DE PINTURA A FAZER:-  
335 metros de barra de caiação  
13 metros de barra de óleo  
5 metros de forro de óleo  
3 rodapé a óleo

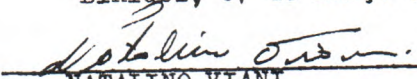
MOÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR e ENCANADOR.....NCr\$ 1.020,00=-

MATERIAL COM MATERIAL.....NCr\$ 1.575,00=-

1 metro de pedra Ol  
3 barra de ferro de 1/2  
5 barras de ferro 5/16  
10 Chapa Galvanizada 2m x 76m  
5 chapa Galvanizada por 2m x 1 m  
3 Kilos de Estanho  
1.200 Telhas Francesas  
25 Sacos de Cal Idratado  
4 ~~metros~~ de areia grossa  
4 metros de areia fina  
10 saco de cimento  
30 capas de telhas francesa  
15 metros de ripão de peroba largura 15 cm.  
2 tabuas de forro de pinho 5 metros a cada  
100 ~~M~~ Grama de Arribita

OBS.- TODO ESSE MATERIAL SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

BIRIGUI, 07 de março de 1.967

  
NATALINO VIANI



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.329, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.973

AUTORIZA TÉRMINO DO PAVIMENTO TÉRREO E DO 1º ANDAR DO HOTEL MUNICIPAL DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2

*fls. 161 us a 162*

*le. nº 9*

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizado, sob o regime de administração direta, o término das obras de construção do pavimento térreo e do 1º andar do HOTEL MUNICIPAL de Birigui, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da construção acima autorizada correrão por conta da verba: 1) - OBRAS DIVERSAS - 117 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 4.1.2.0.9.9 - Serviços em Regime de Programação Especial - 02 - Para prosseguimento das obras do Hotel Municipal, - do orçamento municipal vigente, a ser oportunamente suplementada.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

*Imgard A.P. Stehr Coradazzi*  
(IMGARD A.P. STEHR CORADAZZI)

Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente



Diretoria da Viação  
e Obras Públicas

## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

94

### MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÃO.-

DESTINO: projeto para conclusões do pavimento terreo e 1º andar do HOTEL MUNICIPAL DE BIRIGUI.-

LOCAL: Praça Dr. Gama ligando à Rua Manoel Bento - da Cruz através de uma galeria de passagem-coberta.-

### GENERALIDADES:

Os trabalhos desta construção serão executados de acordo com os projetos originais elaborados pela Firma SANEAMENTO S.A. ENGENHARIA SANITARIA E CIVIL, observando-se as disposições e as determinações preceituadas pela Prefeitura Municipal local, Departamento de Águas e Esgotos, de Saúde Estadual, assim como as prescrições das Cias. Telefonica, Força e Luz e demais entidades que por circunstancias da lei, devem -- ser acatadas.-

As especificações dos trabalhos e material a empregar-se encontram devidamente indicados nos itens dos capítulos seguintes.

Todos os trabalhos especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com as plantas e detalhes arquitetonicos.

Havendo discrepancia entre os desenhos e as cotas no projeto de execução, deverão ser obedecidas as últimas. No caso de dúvida, consultar o Departamento de Obras, antes de executar o trabalho.-

No caso de omissão de algum item do presente memorial, prevalece o que estiver na planta e vice-versa.-

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Os materiais a serem empregado na obra, deverão satisfazer integralmente as especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas para cada caso, e devem observar as determinações das Normas Estruturais da Associação Brasileira de Normas Técnicas.-

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

OBSERVAÇÃO: Correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal de Birigui, todas as despesas relativas as instalações provisórias de água, luz e força, betoneiras, serras circulares, vibradores, ferramentas em geral, andaimes, ensaios de concreto, salários do pessoal da obra, bem como outras relacionadas a serviços gerais (cópias heliográficas, alvaras emolumentos, ligações definitivas de água, força e luz, carretos diversos, despesas de escritórios, serviços de esgotos, consumo de água, etc.-

##### 1.1. PREPARAÇÃO DO TERRENO:

Será convenientemente limpo. Todo e qualquer entulho deverá ser removido de forma a se poderam reiniciar os trabalhos.-

##### 1.2. MOVIMENTO DE TERRA:

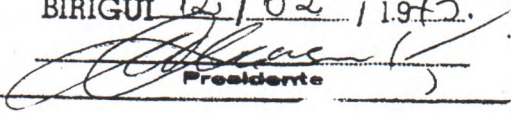
Será efetuado o movimento de terra necessário, de con-

CÂMARA  
BIRIGUI

**VISTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

BIRIGÜI 12/02/1973.

  
Presidente



Diretoria da Viação  
e Obras Públicas

de conformidade com as cotas fixadas no projeto. No caso de divergencia entre cotas de níveis de piso do projeto com as cotas reais do terreno, deverá ser feito a compensação de cortes e aterros de modo a garantirem as diferenças de níveis dos diversos patamares, não podendo, entretanto, nenhum ponto estar abaixo da cota mais inferior do terreno. Os patamares resultantes do movimento de terra, deverão ser apiloados e moldados, obtendo-se compactação adequada. As áreas sujeitas a escavação permanentes, deverão ser protegidas através de cortes naturais do terreno ou muros de arrimo, de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes.-

### 1.3. LOCAÇÃO DA OBRA:

O prédio acha-se locado de acordo com as plantas de projeto de arquitetura. As paredes internas a serem construídas, serão levantadas através de quadros de madeira, niveladas e fixadas para resistirem a tensão dos fios, sem oscilar e sair da posição correta.

### 2. ESTRUTURA E FUNDAÇÃO:

Já existente, e de acordo com o projeto estrutural -- existente. Todos os pilares e vigas internos, muros de arrimo e caixas d'água inferior e superior, serão em concreto armado. Deverão ser previstas na estrutura de concreto armado, passagens de canos de água e esgoto e de saída de águas pluviais, grapas ou tacos para fixação de caixilhos de ferro.-

### 3. IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM:

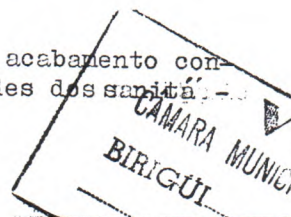
Todas as partes de alvenaria (embasamento) e estrutura em contacto com a terra, serão devidamente impermeabilizadas. Os respaldos dos alicerces deverão levar capeamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adição de Vedacit ou similar. Todos os pisos terão calçamento, evitando-se o empossamento de água. A drenagem deverá fazer escoar facilmente a água pluvial que não seja absorvida pelo solo.

### 4. ALVENARIAS.

Serão de tijolos de barro maciço de 1ª. qualidade, assentados com argamassa de cal e areia, de acordo com as normas. A alvenaria deverá ser cuidadosamente locada e aprumada. As paredes serão amarradas aos pilares e as vigas por meio de vergalhões de ferro  $\phi 3/16"$  com 0,50 cm de comprimento. As alvenarias de elevação deverão ser cunhadas contra a estrutura de concreto. As paredes livres levarão no respaldo uma cinta de concreto armado.-

### 5. REVESTIMENTOS:

As paredes internas e externas, terão acabamento conforme indicação no projeto arquitetônico.- As paredes dos sanitários



**VISTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

BIRIGÜI 12 / 02 / 1973.

*[Signature]*  
Presidente



Diretoria da Viação  
e Obras Públicas

## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

96

fls.3

sanitários, vestiários, copa-cozinha, despensas, serão previamente regularizadas com chapiscado (argamassa de cimento e areia traço 1:4) e revestidas com azulejos - de 1a. qualidade, juntas a prumo, até a altura de 2,00 metros. O assentamento dos azulejos será feito com argamassa - mista traço 1:4:8 e rejuntadas com pasta de cimento branco e - alvaiade. Na sobre barra dos azulejos, o revestimento será de massa fina para posterior pintura. O forro será revestido com massa fina para posterior caiação. O revestimento interno dos reservatórios de água, será constituído por 3 demãos de arga - massa de cimento e areia 1:3 com 3% de impermeabilizante, sen - do a última demão com acabamento desempenado. Os cantos devem - ser facetados e o fundo deverá ter pequeno caimento para saída de água e limpeza.

### 6. PISOS, SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS:

Aterro interno bem apiloado. Lastro de concreto sim - ples para receber pisos: camadas de 6 cm. de concreto de 150 - Kg. de cimento m/3 sobre terreno apiloado. Piso de concreto -- simples de 200 Kg. de cimento m/3 na espessura de 8 cm., com - superfície enriquecida com pó de cimento desempenado. Piso de cerâmica São Caetano ou similar. Rodapes do mesmo material, com altura de 0,07 m. boleados. Tacos de peroba e ipê. Rodapes - de madeira pregados no tacos previamente embutidos na alvena - ria. No arremate do rodapé com o piso, cordão de peroba de --- meia cana. Será de granilite os degraus das escadas. Os peito - ris e soleiras serao com marmore triturado e cimento branco .-

### 7.--INSTALAÇÕES HIDRAULICA E ESGOTO:

Serão usadas tubulações de ferro galvanizado e tu - bulações plasticas. Unidades de louça branca vitrificada. Val - vulas do tipo Hydra. Registros de gavetas. Cubas de ferro es - maltada com pertences de metal niquelado. Bacias sifonadas de louça branca. Espelhos sobre os lavatorios. Porta toalhas, ca - bides e saboneteiras de louça branca.

O esgoto primário será de  $\varnothing 4"$ , enquanto que o se - cundário variavel de acôrdo com o aparelho utilizado. Os cole - tores serão de ferro fundido. Os ralos nos rebaixos serao cai - xas sifonadas, com colarinho de cobre.-

### 8. ~~INSTALAÇÃO~~ ELETRICA:

Deverao obedecer as normas da Cia. concessionária.

- a) entrada aerea.
- b) Quadro geral.
- c) Luz - Haverá alimentador independente, embutido desde o qua - dro geral, até a distribuição com caixas de passagens, para melhor alimentar os diversos pontos de luz.
- d) Força - Do quadro geral sairao tubulações de distribuição ge - ral.
- e) campainhas - com tubulações secas que irao dos quartos a ca - pa e demais dependencias que forem necessárias.
- f) telefones de acôrdo com Cia. Concessionária.

CÂMARA  
BIRIGUI

**VISTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI 12/02/1973

*[Handwritten Signature]*

Presidente



Diretoria da Viação  
e Obras Públicas

## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 4

### 9. ESQUADRIAS DE FERRO:

Todos os caixilhos de ferro deverão ser executados de conformidade com os detalhes do projeto. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados e justapostos, tendo os ângulos bem soldados e esmerilhados. As ferragens serão de latão cromado e a fixação dos caixilhos serão feitas com grapas chumbadas nas paredes, pilares e vigas, com argamassa de cimento e areia 1:3. Todos os caixilhos, tanto os móveis como os fixos, devem ser obrigatoriamente executados com ferro T. Os batentes das portas serão de chapas dobradas, fixadas com grapas no mesmo traço acima especificado. Portas de correr do tipo articulada.-

### 10. ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Deverão obedecer as indicações do projeto arquitetônico. As portas serão de compensado de cedro, lisas, à prova d'água para posterior pintura de acabamento.-

### 11. FERRAGENS.

Todas as dobradiças, puxadores, alavancas e fechaduras para esquadrias de ferro e madeira, deverão ser colocadas de modo a assegurar o perfeito funcionamento das mesmas.- Para as portas internas dos vestiários e W.C., fêcho de sobrepor "livre-ocupado", latão fundido, acabamento em cromado. Portas com 3 dobradiças reforçadas de ferro polido 3 1/2"x 2 1/2", pino de latão, cabeça de bola. Fechaduras de embutir tipo "Yale", lingueta de bronze com 2 voltas. Espelhos de latão laminado. Maçanetas de latão fundido, acabamento cromado brilhante.-

### 12. VIDROS:

Serão de dois tipos:

Vidros lisos duplos, transparentes, da melhor qualidade, sem bôlhas, lentes, ondulações, ranhuras, etc.- Vidro fantasia, translúcido, tipo canelado.-

### 13. PINTURA:

As superfícies devem ser preparadas e limpas, eliminando a poeira, e tomando-se precauções para evitar o levantamento da mesma durante a aplicação da tinta. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca. Igual cuidado deverá ser observado pela tinta e massa, aconselhando-se um mínimo intervalo de -- aplicação de 48 horas.-

Tipos de pintura:

nas portas tinta a óleo, com demãos suficientes para dar um acabamento perfeito.-

Nas esquadrias metálicas, remoção da ferrugem e aplicação de zarcão e finalmente as demãos necessárias de tinta a óleo.-

Massa composta de óleo, água rás, gesso alvaíade e secante.-

**VISTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

BIRIGÜI 12, 02, 1973.

*[Handwritten Signature]*

Presidente



Diretoria da Viação  
e Obras Públicas

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixão - Constará de pintura a cal. 3% de óleo, uma parte de pedra Hume e tantas demãos quanta necessária. Pintura interna com Latex ou similar.-

## 14. LIMPEZA E ENTREGA.

As obras serão entregues em perfeito estado de limpeza. Todo o entulho remanescente será removido para fora da obra. Os jardins deverão estar todos plantados.- Pequenos reparos e retoques serão procedidos antes da entrega definitiva. As instalações elétricas, hidráulicas e outras, deverão apresentar perfeito funcionamento. Os pisos, bem como os azulejos, aparelhos sanitários e vidros, serão convenientemente lavados. Os pisos de assoalho serão lixados e encerados.

## 15. ORÇAMENTO:

Os custos previstos para conclusão dos pavimentos térreo e 1º andar, seguindo as normas e projetos arquitetônicos elaborados pela firma SANEAMENTO S.A. ENGENHARIA SANITÁRIA E CIVIL, é de 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil) cruzeiros) aproximadamente. ....  
Birigui, 07 de fevereiro de 1.973.-

DIRETORIA DA VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA -  
MUNICIPAL DE BIRIGUI.-

Prefeito Municipal:

*[Signature]*  
Dr. Francisco Antonio de Lima.

ENG. RESPONSÁVEL:

*[Signature]*  
CREA. 6787/D 6ª REGIAO

PROJETISTA:

*[Signature]*  
S. Miragala Carmine.

